

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3441/2010

Ementa

INSTITUI O DIA DO VEREADOR MIRIM DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma 14/12/2010 Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor





LEI N° 3.441, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Institui o Dia do Vereador Mirim no Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 182/2010, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.651/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município da Estância Turística de Ibitinga o "Dia do Vereador Mirim", a ser comemorado, anualmente, no dia 06 (seis) de janeiro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de dezembro de 2010.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br Fone 16.3352.7000 Fax 16.3352.7001 Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50